DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COLÔMBIA

Conforme Lei Municipal nº 1.361, de 29 de dezembro de 2016

www.colombia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

Quinta-feira, 13 de agosto de 2026 **Ano X | Edição nº 1161** **Página 1 de 3**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Esclarecimentos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colômbia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colômbia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colombia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Colômbia
CNPJ 52.381.720/0001-48
Rua Antonio Prado, nº 1161, Centro
Telefone: (17) 3335-8500
Site: www.colombia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

Câmara Municipal de Colômbia
Rua Washington Luiz, nº 543 – Centro
Telefone: (17) 3335-1128
Site: www.camaracolombia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Colômbia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.colombia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Esclarecimentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA

Departamento de Licitação e Contratos

RESPOSTA A PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2026 — PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

PROCESSO SEI Nº 3512100.407.00001418/2026-53

Objeto: Registro de preço para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios — Cesta Básica

Em atendimento aos pedidos de esclarecimentos formulados pela empresa NUTRICIONALE — Cestas de Alimentos e Gêneros Alimentícios em Geral, protocolados em 06/08/2026 e em data correlata, referentes ao Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2026, com abertura de sessão pública designada para **17/08/2026**, o Pregoeiro, com fundamento no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, presta os esclarecimentos a seguir, os quais passam a vincular a Administração e todos os licitantes, nos termos do item 4.6 do Edital.

Após encaminhamento à autoridade requisitante, os pontos levantados foram respondidos:

I — Esclarecimentos referentes ao e-mail de 06/08/2026 (Prazo de Entrega e Amostras)

1. Divergência quanto ao prazo de entrega dos produtos

Pergunta: "No presente edital encontra-se divergente o Prazo de Entrega dos Produtos. No item 10.4 e Anexo I, item 4 do edital, consta que os produtos deverão ser entregues no prazo de '03 (três) dias úteis'. Já no Anexo I, item 7 do edital, consta que os produtos deverão ser entregues no prazo de '07 (sete) dias úteis'. Qual prazo de entrega dos produtos pode-se considerar?"

RESPOSTA: Prevalecendo o prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento de cada Ordem de Fornecimento, em conformidade com o item 10.4 do Edital e com a Cláusula 5.1 da Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI). O item 7 do Anexo I fica corrigido em errata , a ser publicada no Portal LICITANET.

2. Periodicidade das entregas

Pergunta: "Com que periodicidade essas entregas poderão ocorrer, poderão ser entregas diárias, semanais, quinzenais, mensais, bimestrais, trimestrais ou semestrais?"

RESPOSTA: Não há periodicidade fixa predeterminada. Conforme os itens 10.2 do Edital e 7 do Anexo I — Termo de Referência, o fornecimento será parcelado, mediante emissão de Ordens de Fornecimento sucessivas e independentes, expedidas conforme a necessidade e a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, ao longo dos 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

3. Apresentação de amostras

Pergunta: "Contém apresentação de amostra? Em caso afirmativo favor informar o prazo para entrega das amostras e o endereço para entrega dos mesmos."

RESPOSTA: O presente certame NÃO exige apresentação de amostras. Referida exigência não consta do Edital, do Anexo I — Termo de Referência, tampouco das condições de julgamento da proposta (item 8) ou de habilitação (item 9). Inexistindo previsão editalícia nesse sentido, e em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), não será exigida a apresentação de amostras nesta licitação.

II — Esclarecimentos referentes ao pedido "PE 13/26 Retificado" (Especificações Técnicas do Anexo I)

4. Biscoito doce com recheio — gramagem (135g–140g × 112g)

Pergunta: "Os biscoitos recheados apresentaram redução do peso líquido para aproximadamente 112g. Podemos considerar o item com conteúdo de 112g?"

RESPOSTA: SIM, serão aceitos.

5. Farinha de mandioca biju — embalagem plástica em substituição a saco de papel/polietileno

Pergunta: "Serão aceitas marcas com embalagem plástica 500g já que esse tipo de embalagem apresenta proteção funcional do produto?"

RESPOSTA: SIM, será aceita embalagem plástica de 500 g para farinha de mandioca biju, desde que seja própria para contato com alimentos, atenda a legislação sanitária aplicavel e proporcione proteção efeito ao produto.

6. Farinha de trigo — embalagem plástica em substituição a saco de ráfia

Pergunta: "A farinha de trigo tipo 1 é comercializada em embalagem plástica e não ráfia. Dessa forma, podemos considerar a embalagem plástica?"

RESPOSTA: SIM.

7. Goiabada — uso de acidulante ácido cítrico como conservante

Pergunta: "A goiabada é um produto que apresenta o aditivo ácido cítrico que atua tanto como regulador de acidez e indiretamente como conservador. Podemos considerar o produto com adição de 'acidulante ácido cítrico' já que este componente tem dupla função de regulador/conservador?"

RESPOSTA: SIM.

8. Molho de tomate — validade mínima de 22 meses na entrega

Pergunta: "O edital exige que o produto possua prazo de validade mínimo de 22 (vinte e dois) meses na data da entrega. Entretanto, os molhos de tomate comercializados no mercado possuem, em sua maioria, prazo de validade total que varia entre 8 e 18 meses a contar da data de fabricação, não sendo comum a comercialização de produtos com o prazo de validade exigido. Serão aceitos, para fins de cotação, molhos de tomate com o prazo de validade de 12 meses total padrão praticado pelo fabricante, desde que o produto seja entregue dentro do seu prazo de validade e atenda às demais especificações do edital?"

RESPOSTA: SIM, serão aceitos.

III — Esclarecimentos referentes à análise minuciosa do Edital e Anexos

9. Cadastro da proposta — campo "Marca"

Pergunta 9.1: "Considerando que o objeto contempla diversos itens de marcas distintas, podemos colocar a expressão 'Diversas' no campo marca do portal, para que não ocorra a identificação de nossa empresa?"

RESPOSTA: SIM. É aceitável o preenchimento do campo Marca/Modelo com a expressão "Diversas", uma vez que o objeto do certame constitui item único e composto — Cesta Básica —, formado por 17 (dezessete) produtos de fabricantes distintos, não havendo, no sistema, campo próprio para abertura por insumo. Tal prática não compromete o sigilo de identificação da licitante previsto no item 6.2 do Edital, que trata apenas da hipótese de a marca coincidir com o nome da própria empresa licitante. Recomenda-se, contudo, que a relação detalhada de marca/fabricante por produto seja apresentada em documento anexo à proposta, para fins da análise de adequação ao objeto prevista no item 8.6 do Edital.

10. Cadastro de reserva

Pergunta 10.1: "Haverá formação de cadastro de reserva neste pregão?"

RESPOSTA: NÃO. O Edital não contempla a formação de cadastro de reserva de fornecedores. O instrumento convocatório prevê apenas a convocação de licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11. Exigências de qualificação técnica direcionadas a produtos de panificação

Pergunta 11.1: "As exigências de capacidade técnica e de alvarás fazem referência a 'produtos de panificação (pão francês ou similar)' e a estabelecimento apto a 'produzir e/ou comercializar produtos de panificação' (itens 9.19 'a', 'b' e 'c'), enquanto o objeto real do certame é uma cesta básica composta por arroz, feijão, açúcar, óleo, sabonete, pasta dental e demais itens — nenhum deles pão."

RESPOSTA: PROCEDE INTEGRALMENTE o apontamento. Constatou-se erro manifesto de elaboração no item 9.19, "a", "b" e "c", do Edital, cujas exigências de atestado de capacidade técnica e de alvarás fazem referência exclusiva a produtos de panificação, sem qualquer correlação com o objeto real do certame, considera-se a retificação do item 9.19 do Edital para que o atestado de capacidade técnica e os alvarás exigidos passem a referenciar o fornecimento de gêneros alimentícios/cesta básica, compatível com o real objeto licitado.

12. Cronograma de entregas, quantidade mínima e intervalo entre pedidos

Pergunta 12.1: "Existe uma quantidade mínima por pedido ou valor mínimo de empenho para cada solicitação de entrega?"

RESPOSTA: NÃO. O Edital não fixa quantidade mínima por Ordem de Fornecimento, tampouco valor mínimo de empenho por solicitação. O quantitativo total estimado é de 1.200 (mil e duzentas) cestas básicas ao longo de 12 (doze) meses (Anexo I, item 8), competindo à Administração definir o fracionamento de cada Ordem de Fornecimento conforme a demanda das famílias atendidas pelo CRAS.

Pergunta 12.2: "Haverá prazo mínimo de antecedência entre os pedidos? É possível que a Secretaria emita empenhos consecutivos sem intervalo entre eles?"

RESPOSTA: O Edital não estabelece prazo mínimo de antecedência entre Ordens de Fornecimento, devendo ser respeitado, para cada uma individualmente, o prazo de entrega de 03 (três) dias úteis contado de seu respectivo recebimento, conforme esclarecido no item 12 desta manifestação.

13. Renovação de quantitativos em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços

Pergunta 13.1: "Considerando que o edital prevê a possibilidade de prorrogação da Ata por mais 12 meses, será admitida a renovação dos quantitativos inicialmente registrados, nos termos do Parecer n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU, que reconhece a viabilidade jurídica de renovação dos quantitativos da ARP quando houver prorrogação de sua vigência?"

RESPOSTA: SIM, de acordo com o art. 106, § 1º Decreto Municipal Nº 2.236/2024.

IV — Disposições Finais

Publica-se as Respostas dos Esclarecimentos no Portal LICITANET, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal de Licitações de Colômbia/SP —, nos termos do art. 55 da Lei nº 14.133/2021 e do item 20.2 do Edital, **mantendo-se a sessão pública designada para 17/08/2026.**

O presente esclarecimento vincula a Administração e todos os licitantes participantes do certame, nos termos do item 4.6 do Edital, passando a integrar o processo licitatório para todos os fins e efeitos.

Colômbia/SP, na data de assinatura eletrônica.

ALVARO ALVES DA SILVA
Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Alves da Silva**, **Pregoeiro/Agente de Contratação**, em 13/08/2026, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/barretos/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0283297** e o código CRC **257B9ABA**.

Referência: Processo nº 3512100.407.00001418/2026-53 SEI nº 0283297